



REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE COGNIÇÃO E EDUCAÇÃO MUSICAL

**MANAUS
FEVEREIRO DE 2023**

Art. 1º. O Laboratório de Cognição e Educação Musical da Universidade do Estado do Amazonas (UEA), doravante aqui mencionado como LACEM, abriga o grupo de pesquisa Cognição, Educação e Práticas Interpretativas em Música, inscrito no CNPq e certificado pela UEA, integrando tanto o Programa de Pós-Graduação em Letras e Artes da UEA, quanto o Curso de Graduação em Música da mesma instituição.

Art. 2º. O LACEM tem por finalidade amparar as atividades de pesquisa em Música, nas linhas de Cognição Musical, Educação Musical, Interpretação Musical e disciplinas afins; e promover a aprendizagem e a prática da docência musical, a partir de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º. O LACEM está situado na sala 301 – Augusto Boal, do terceiro andar do prédio da Escola Superior de Artes e Turismo da UEA. Esse espaço abriga seu patrimônio físico, constituído de duas mesas, armário de aço e armário em MDF, bem como o seguinte material guardado no mobiliário mencionado e obtido por captação de recursos junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM):

- I - Caixa de Som Amplificada Bluetooth Multilaser SP217 80W Karaoke USB SD;
- II - Estante de Teclado MJ Audio SF508;
- III - Multifuncional Jato de Tinta Epson L3150 Ecotank-Wireless Direct – Bivolt;
- IV - Notebook ACER A315-51-347W I3-6006U 4GB 500GB WIN10 15.6;
- V - Piano Dig Yamaha com Banqueta YDP-181;
- VI - Piano Dig Studilogic Numa Compact2;
- VII - Projetor Epson Powerlite S41+VIIH842024 – 3300 Lumens;
- VIII - Violão EKO 06217053 DUO 018 CW EQ NAT;
- IX - Câmera Canon EOS Rebel SL2 18-55 IS;
- X - Tripé Greika WT3750;
- XI - 3 Xilofones Baixo 16 Teclas e Par de Baquetas Ponta de Lã;
- XII - 4 Xilofones Contralto 16 Teclas e Par de Baquetas Ponta de Lã;
- XIII – 6 Xilofones Soprano 16 Teclas e Par de Baquetas Ponta de Lã;
- XIV - 2 Clavas Infantil Madeira Ipê/Cumaru;
- XV - 2 Clavas Profissional Madeira Ipê/Cumaru;
- XVI - 2 Clavas Bebê Madeira Ipê/Cumaru;
- XVII - 2 Baquetas de Xilofone Soprano Solista Cabo Ipê/Cumaru Ponta de Lã.

Parágrafo único – A responsabilidade pela conservação e o correto uso dos materiais descritos neste parágrafo pertence ao coordenador do LACEM ou ao docente a quem este conceder a responsabilidade provisória para desenvolver as atividades descritas neste regimento.

Art. 4º Em acordo com as finalidades do LACEM, o espaço físico e o patrimônio a ele pertencente podem servir às seguintes atividades acadêmicas ou a elas assemelhadas, desde que sob a ciência e a anuência de seu coordenador:

I – Aulas de graduação, do Programa de Pós-Graduação em Letras e Artes ou de projetos de extensão;

II – Reuniões de grupo de pesquisa;

III – Atividades transversais entre pesquisa, extensão e ensino, tais como workshops, colóquios, congressos, palestras e minicursos.

Parágrafo 1º – O acesso às dependências do LACEM, bem como o uso de seu patrimônio, será restrito às pessoas autorizadas pelo seu coordenador e às equipes de manutenção, portaria e segurança da unidade.

Parágrafo 2º - A utilização do material descrito nos incisos I a XVII do Art.3º em espaços externos será feita somente mediante a autorização do coordenador, mantendo-se a pessoa autorizada como responsável pela guarda do material sob sua posse.

Art. 5º - O LACEM é composto de um coordenador docente e por membros docentes, discentes ou técnicos pertencentes aos cursos a que serve este laboratório.

Art. 6º - O uso do espaço e dos bens do LACEM é feito sempre mediante autorização do coordenador, ou supervisão deste ou de outro docente que integra o laboratório.

Parágrafo único – A presença de participantes externos ao corpo integrante do laboratório é permitida no curso das atividades dispostas no Art.3º e mediante conhecimento e anuência do coordenador.

Art. 7º - O coordenador do LACEM será sempre um professor pertencente ao corpo permanente dos dois cursos da UEA a que atende este laboratório (Graduação em Música e Pós-Graduação em Letras e Artes) e a ele compete:

I – Zelar pela guarda e manutenção do espaço físico e dos materiais que constituem o LACEM;

II – Autorizar o uso dos equipamentos e do espaço por docentes, discentes e técnicos, designando um supervisor docente para acompanhar as atividades em que não tomar parte;

III – Reportar às autoridades administrativas os eventuais problemas de ordem disciplinar de docentes, discentes, técnicos e membros da equipe de manutenção, portaria e segurança que porventura acederem ao LACEM.

IV – Reportar os eventuais problemas de estrutura física percebidos no interior da sala que o LACEM ocupa.

Art. 8º - Aos membros docentes compete de modo geral fazer bom uso do espaço e patrimônio alocado no LACEM, em conformidade com este regimento, e ainda:

I – Supervisionar atividades de discentes e técnicos;

II – Zelar pelo uso correto e manutenção de todo e qualquer equipamento nas dependências do LACEM, bem como pelo asseio do espaço;

III - Cuidar dos materiais em sua posse, responsabilizando-se por danos decorrentes do mau uso que tenha acarretado ao bem.

IV – Auxiliar os demais docentes, discentes e técnicos nas atividades conjuntas de que tomar parte.

Art. 9. Aos discentes e técnicos participantes de atividades no LACEM compete:

I – Zelar pelo uso correto e manutenção de todo e qualquer equipamento e das dependências do LACEM;

II - Cuidar dos materiais em sua posse, responsabilizando-se por danos decorrentes do mau uso que tenha acarretado ao bem.

III – Auxiliar os demais docentes, discentes e técnicos nas atividades conjuntas de que tomar parte.

Art. 10º - Estão vedadas quaisquer atividades no LACEM sem o conhecimento ou autorização do coordenador.

Parágrafo único – Quando o coordenador não estiver presente, mesmo que tenha autorizado a atividade, a responsabilidade desta passa ao docente que acompanha a atividade.

Art.11 - Estão vedadas a guarda ou retirada de quaisquer materiais pertencentes ao LACEM de seu espaço, sem a anuência do coordenador.

Art. 12 – A chave da sala 301 – Augusto Boal ficará em posse da equipe de portaria da Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT), e somente poderá ser retirada pelas pessoas autorizadas mediante assinatura de registro contendo nome do responsável, horário de retirada e de devolução do material, e telefone para contato. Após o uso do espaço, o responsável deverá manter a sala trancada.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do LACEM.